



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA

### **RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

**Constitui e indica regramentos da Comissão Examinadora de Plano Individual de Trabalho (PIT) e de Relatório Individual de Trabalho (RIT).**

**A Congregação da Escola de Música da Universidade Federal da Bahia**, no uso de suas atribuições, por demanda do Departamento de Música, tendo em vista as deliberações extraídas da sessão virtual realizada em 20 de maio de 2022,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Avaliação de Plano Individual de Trabalho (PIT) e de Relatório Individual de Trabalho (RIT) no âmbito do Departamento de Música da Escola de Música da Universidade Federal da Bahia.

**Art. 2º** - A Comissão tem como função revisar Planos Individuais de Trabalho (PIT) e Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) dos docentes lotados no Departamento de Música da Escola de Música, considerando os artigos 119 – 123 do Estatuto e Regimento Geral da UFBA, referentes à integralização da carga horária docente.

**Art. 3º** - Compõem a Comissão no mínimo 3 (três) docentes na condição de efetivo em exercício, eleitos pela plenária do Departamento, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo Único** – A participação dos membros da Comissão será certificada por atuação na Comissão a cada semestre.

**Art. 4º** - A comissão trabalhará durante o período de semestre letivo regular, de modo que a apreciação pela plenária ocorra preferencialmente na última reunião de departamento de cada semestre, sendo o RIT do semestre findante e o PIT do semestre seguinte.

**Art. 5º** - Compete à Comissão:

- a) Elaboração do cronograma de trabalho, conforme descrito no artigo 4º desta resolução.
- b) Verificação individual dos PIT e RIT de cada docente lotado no Departamento, conferindo se as atividades estão registradas da maneira a integralizar a carga horária docente conforme prevista no Regimento e Estatuto Geral da UFBA e Regimento Interno da EMUS.
- c) Recomendação de aprovação ou revisão individual dos PIT e RIT de cada docente lotado no Departamento;
- d) Verificação individual dos PIT e RIT que foram encaminhados para revisão e posterior alteração de estado para recomendação de aprovação, se for o caso;
- e) Compilação dos dados que compõem o Plano de Trabalho Departamental;
- f) Elaboração de parecer final onde são listados os PIT e RIT com recomendação de aprovação;
- g) Encaminhamento do parecer final ao Departamento.

§ 1º – Para o bom andamento dos trabalhos da Comissão, o cronograma deverá ser respeitado e os documentos deverão recebidos e verificados de acordo com o que ele dispõe.

§ 2º - A distribuição dos documentos entre os membros da Comissão se dará em forma de sorteio.

§ 3º - Aos membros da comissão é vetada a avaliação de seus próprios documentos.

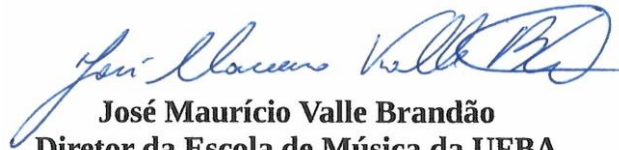
§ 4º - A veracidade das informações incluídas nos PIT e RIT é de inteira e exclusiva responsabilidade do docente, não cabendo à Comissão autenticar as informações ali descritas.

**Art. 6º** - O parecer final elaborado pela comissão deverá ser apreciado e aprovado pela plenária do Departamento.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão decididos pela Congregação da Escola de Música.

**Art. 8º** - Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da EMUS.

Sala Virtual da Congregação da EMUS, 20 de maio de 2022.



**José Maurício Valle Brandão**  
**Diretor da Escola de Música da UFBA**  
**Presidente da Congregação da EMUS**